

EDITAL N.º 307/2024

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 14 de junho de 2024, pelo Senhor Presidente, foram delegadas competências, na Senhora Diretora do Gabinete de Inteligência Territorial (GIT), Dr.^a Ana Maria Oliveira Campos Pais, através do despacho n.º 60/2024 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 54.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais de Oeiras, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro de 2022, pelo Despacho n.º 12771/2022, o Gabinete de Inteligência Territorial, designado abreviadamente por GIT, tem por missão contribuir para um território mais conectado e inteligente através da coordenação geral da implementação de uma Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE), garantindo a existência, a manutenção e atualização do Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIGM);
2. O GIT é responsável pela definição de especificações técnicas, pela aquisição, normalização e difusão da informação geográfica, designadamente cartografia topográfica e cadastro, e pela definição de software, tecnologia e formação, na sua área de competência, de forma a contribuir para o processo da modernização do Município; e
3. Tem ainda por missão a coordenação e elaboração de estudos estratégicos de caráter territorial, em colaboração com as unidades orgânicas competentes, assim garantindo o seu alinhamento para um território mais integrado, sustentável e inteligente.

E tendo em conta que:

4. Pelo Despacho n.º 24/2023, de 31 de janeiro, foi mantida a designação, em regime de substituição, da Dra. Ana Maria Oliveira Campos Pais, no cargo de Diretora do GIT;
5. Por força da cessação de funções do Sr. Arquiteto Luís Pedro Vieira Piques Serpa no cargo de Diretor Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, extinguiu-se a subdelegação de competências anteriormente conferida conforme resulta da conjugação da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a alínea c) do artigo 291.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
6. A delegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficiência, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos; e que

7. Nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos seus dirigentes.

Delego, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, 38.º do RJAL e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com faculdade de subdelegação, na Diretora do GIT, Dra. Ana Maria Oliveira Campos Pais, as competências necessárias à prossecução da sua missão no âmbito dos assuntos que corram por essa mesma unidade orgânica, em especial as seguintes:

1. Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
2. Analisar requerimentos de pedidos de Informação Geográfica e preparar todo o processo instrutor;
3. Autorizar a cedência de Informação Geográfica a terceiros desde que a cedência seja pré-autorizada pelo serviço responsável pela elaboração da mesma e não seja tributada nos termos previstos no artigo 3.º da Parte II do Anexo I («Tabela de Taxas e Outras Receitas») ao Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023;
4. Estabelecer a devida articulação com as entidades competentes, no sentido de promover uma política de dados abertos, através da disponibilização de informação geográfica para download gratuito no portal de dados abertos do Município, na plataforma Oeiras Interativa, garantindo a operacionalização da Lei n.º 681/2021 na sua redação atual.

Gestão corrente:

Delego ainda a competência para:

1. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
2. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
3. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do GIT;
4. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência do GIT.

Realização de Despesa:

Pela presente delegação de competências fica a Sra. Diretora do GIT autorizada, em matéria de despesa pública, a proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para a aquisição de bens e serviços, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL e do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

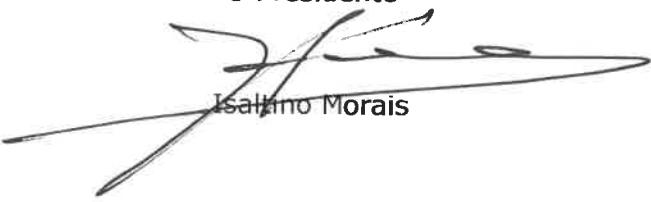
O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato o justifique.

Nos termos do artigo 164.º do CPA ratifico todos os atos administrativos praticados pelo delegado entre o dia 21 de setembro de 2023 e a presente data, contanto que estejam em conformidade com a presente delegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 24 de junho de 2024

O Presidente


Isaltino Morais